

## LEI Nº 561, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera o art. 2º da Lei nº 550/2015”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 550, de 12 de fevereiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O inciso V, do art. 19, da Lei nº 171, de 11 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – (...)

(...)

V – ensino superior completo em qualquer área de graduação;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2015.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2015 (11/08/2015).



**EURIPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## C E R T I D ã O D E S A N Ç Ã O E P U B L I C A Ç Ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 561/2015 datada de 11 de agosto de 2015 que “Altera o art. 2º da Lei nº 550/2015”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 11/08/2015.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 11 de agosto de 2015.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração